



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 9

Disponibilização: 19/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Itumbiara	3
2ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis	8
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Luziânia	50

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 9

Disponibilização: 19/01/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Itumbiara



00017863620184013508

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA

Processo Nº 0001786-36.2018.4.01.3508 - 1ª VARA - ITUMBIARA

Classe: EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIAS - CORCEG

Executado(a): FABIANO DA SILVA AMORIM

DESPACHO – EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

1) Considerando as tentativas frustradas de localização do executado para ciência da sentença proferida nos autos, conforme certidão do Oficial de Justiça (fl. 28) e aviso de recebimento postal (fl. 31), determino a expedição de edital, com prazo de 30 dias, nos termos do art. 256, inciso II, e do art. 257 e seus incisos, ambos do Código de Processo Civil, c/c o art. 1º da Lei nº 6.830/1980, objetivando a intimação do executado para ciência da sentença de fls. 22/22-v.

Para tanto, cópia deste despacho servirá como Edital nos seguintes termos:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA NETO, JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA/GO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos da ação de execução fiscal abaixo identificada:

PROCESSO	1786-36.2018.4.01.3508
CLASSE	3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
PARTE EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORCEG
PARTE EXECUTADA	FABIANO DA SILVA AMORIM

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL FRANCISCO VIEIRA NETO em 13/10/2020, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006. A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 10609723508280.



00017863620184013508

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA

Processo Nº 0001786-36.2018.4.01.3508 - 1ª VARA - ITUMBIARA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado FABIANO DA SILVA AMORIM, CPF nº 839.416.491-91, atualmente em local ignorado nos termos do artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil, para ciência da sentença de fls. 22/22-v, bem como para, caso queira, interpor recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 994, inciso I, do artigo 1.003, §5º e do artigo 1.009, todos do Código de Processo Civil.

O presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, expedido nos termos do artigo 256, inciso II, e do artigo 275, § 2º, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 1º da Lei nº 6.830/1980, será publicado na forma da lei no Diário da Justiça Federal da Primeira Região - e-DJF1 e afixado no átrio deste Juízo Federal.

SEDE DO JUÍZO: Avenida João Paulo II, nº. 185, Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP: 75528-370, Itumbiara/GO, térreo do Fórum da Comarca de Itumbiara/GO. Telefone: (64) 2103-6410, e-mail: 01vara.iub@trf1.jus.br. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

FRANCISCO VIEIRA NETO
Juiz Federal

2) Cumprido o item anterior e inexistindo a interposição de recurso de apelação do executado acerca da sentença de fls. 22/22-v, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica).

assinado eletronicamente
FRANCISCO VIEIRA NETO
 Juiz Federal
 Subseção de Itumbiara



00031029420124013508

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA

Processo Nº 0003102-94.2012.4.01.3508 - 1ª VARA - ITUMBIARA

Classe: EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Exequente: CONSELHO REG. REPRESENT COM. ESTADO DE GOIAS - CORE

Executado(a): ELISON BARCELOS DOS SANTOS, PNEU MASTER LTDA - ME

DESPACHO – EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

1) Considerando as tentativas frustradas de localização dos executados para ciência da sentença proferida nos autos, conforme avisos de recebimento postais de fls. 76/77, determino a expedição de edital, com prazo de 30 dias, nos termos do art. 256, inciso II, e do art. 257 e seus incisos, ambos do Código de Processo Civil, c/c o art. 1º da Lei nº 6.830/1980, objetivando a intimação dos executados para ciência da sentença de fl. 70.

Para tanto, cópia deste despacho servirá como Edital nos seguintes termos:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA NETO, JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA/GO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos da ação de execução fiscal abaixo identificada:

PROCESSO	3102-94.2012.4.01.3508
CLASSE	3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
PARTE EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO
PARTE EXECUTADA	ELISON BARCELOS DOS SANTOS E OUTRO



00031029420124013508

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA

Processo Nº 0003102-94.2012.4.01.3508 - 1ª VARA - ITUMBIARA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos executados ELISON BARCELOS DOS SANTOS, CPF nº 348.039.121-49, e NESMA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.589.423/0001-02, atualmente em local ignorado nos termos do artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil, para ciência da sentença de fl. 70, bem como para, caso queira, interpor recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 994, inciso I, do artigo 1.003, §5º e do artigo 1.009, todos do Código de Processo Civil.

O presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, expedido nos termos do artigo 256, inciso II, e do artigo 275, § 2º, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 1º da Lei nº 6.830/1980, será publicado na forma da lei no Diário da Justiça Federal da Primeira Região - e-DJF1 e afixado no átrio deste Juízo Federal.

SEDE DO JUÍZO: Avenida João Paulo II, nº. 185, Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP: 75528-370, Itumbiara/GO, térreo do Fórum da Comarca de Itumbiara/GO. Telefone: (64) 2103-6410, e-mail: 01vara.iub@trf1.jus.br. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

FRANCISCO VIEIRA NETO
Juiz Federal

2) Cumprido o item anterior e inexistindo a interposição de recurso de apelação dos executados acerca da sentença de fl. 70, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica).

assinado eletronicamente
FRANCISCO VIEIRA NETO
 Juiz Federal
 Subseção de Itumbiara

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 9

Disponibilização: 19/01/2021

2ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-JEF ADJ - 2ª ANÁPOLIS

Juiz Titular	:	DR. ALAÔR PIACINI
Dir. Secret.	:	ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ALAÔR PIACINI
---------------	---	-------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 958-92.2017.4.01.3502
958-92.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO DE PAULA VELOSO
ADVOGADO	:	DF00027024 - SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora acerca da requisição de pagamento n.º 950/2020 (precatório) expedida às fls. 130/131.

Determino a suspensão da tramitação processual até que seja efetivado o depósito do valor relativo ao precatório, quando a parte autora deverá ser intimada para levantamento.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 641-94.2017.4.01.3502
641-94.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VILMONDES MARCELINO FERREIRA
ADVOGADO	:	GO00031593 - ALINE CRISPIM CARVALHO JACINTO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da planilha de cálculo apresentada pelo INSS.

Caso haja concordância, ficam, desde já, homologados os cálculos apresentados pela autarquia federal e autorizada a expedição de requisição de pagamento no valor total de R\$ 61.203,74.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 4730-97.2016.4.01.3502
4730-97.2016.4.01.3502 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	JULIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00027825 - ANTONIA AMELIA COSTA GRANGEIRO
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado certificado à fl. 70, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, requerer o que for de seu interesse.

Decorrido o prazo assinalado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 10-87.2016.4.01.3502
10-87.2016.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARLENE INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00016769 - NORBERTO MACHADO DE ARAUJO

REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
-----	---	--

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque o valor da RPV nº 917/2020, relativa aos honorários sucumbenciais, conforme documento de fl. 213.

Intime-se a parte autora, ainda, acerca da requisição de pagamento n.º 916/2020 (precatório) expedida às fls. 209/210.

Determino a suspensão da tramitação processual até que seja efetivado o depósito do valor relativo ao precatório, quando a parte autora deverá ser intimada para levantamento.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 5216-82.2016.4.01.3502

5216-82.2016.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELI ALVES DA CRUZ
ADVOGADO	:	GO00026757 - JULIANY GUERRA BARBOSA TELLES
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque o valor da RPV nº 1012/2020, relativa aos honorários sucumbenciais, conforme documento de fl. 157.

Intime-se a parte autora, ainda, acerca da requisição de pagamento n.º 1011/2020 (precatório) expedida às fls. 153/154.

Determino a suspensão da tramitação processual até que seja efetivado o depósito do valor relativo ao precatório, quando a parte autora deverá ser intimada para levantamento.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 1775-25.2018.4.01.3502

1775-25.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FABIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DF00027024 - SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora acerca da requisição de pagamento n.º 1008/2020 (precatório) expedida às fls. 120/121.

Determino a suspensão da tramitação processual até que seja efetivado o depósito do valor relativo ao precatório, quando a parte autora deverá ser intimada para levantamento.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 4592-33.2016.4.01.3502

4592-33.2016.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JEAN MOTA DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00007616 - OTAVIANO PEREIRA PASSOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora acerca da requisição de pagamento n.º 1013/2020 (precatório) expedida às fls. 221/222.

Determino a suspensão da tramitação processual até que seja efetivado o depósito do valor relativo ao precatório, quando a parte autora deverá ser intimada para levantamento.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 5109-04.2017.4.01.3502

5109-04.2017.4.01.3502 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	ADELINA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00034165 - LUISA GRAZIELE BORGES

ADVOGADO	:	GO00037764 - ARIADNE CHRYSTINI DE MELO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
REU	:	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO	:	MG00164977 - JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado certificado à fl. 192, verso, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo assinalado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 2697-03.2017.4.01.3502

2697-03.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO SENAVAL TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	DF00027024 - SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora acerca da requisição de pagamento n.º 949/2020 (precatório) expedida às fls. 133/134.

Determino a suspensão da tramitação processual até que seja efetivado o depósito do valor relativo ao precatório, quando a parte autora deverá ser intimada para levantamento.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 5282-28.2017.4.01.3502

5282-28.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CICERO BRAZ DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00008389 - VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
ADVOGADO	:	GO00030611 - OSNALDO DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, intime-se o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que for de seu interesse.

Decorrido o prazo assinalado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 4706-69.2016.4.01.3502

4706-69.2016.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DIMAS PEDRO FILHO
ADVOGADO	:	GO00026757 - JULIANY GUERRA BARBOSA TELLES
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora acerca da requisição de pagamento n.º 944/2020 (precatório) expedida às fls. 334/335.

Determino a suspensão da tramitação processual até que seja efetivado o depósito do valor relativo ao precatório, quando a parte autora deverá ser intimada para levantamento.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 3553-40.2012.4.01.3502

3553-40.2012.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NECIR CAMILO DIAS
ADVOGADO	:	GO00026605 - GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	:	GO00010433 - OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que decorreu o prazo a fim de que o autor manifestasse acerca dos cálculos apresentados pelo INSS em sede de liquidação de sentença, homologo a planilha de cálculo apresentada e determino a expedição de precatório em favor da parte autora, no valor de R\$ 68.845,08.

Cumpra-se

Numeração única: 3215-66.2012.4.01.3502

3215-66.2012.4.01.3502 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	MOZART SOARES FILHO
ADVOGADO	:	GO00026506 - EVERTON BERNARDO CLEMENTE
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, apresentar contrato de honorários contratuais firmado com o advogado, a fim de que seja deferido o pedido de destaque formulado à fl. 174

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 751-93.2017.4.01.3502

751-93.2017.4.01.3502 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	JARDSON SOUZA PEIXOTO
ADVOGADO	:	GO00026005 - ANTONIO DOMICIO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	:	GO00039595 - KELLY CHRISTINA ALVES CINTRA
REU	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00015245 - JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00021466 - MARIA CLAUDIA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00021012 - LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00017306 - ANA PAULA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	GO00021606 - GILSON CARVALHO SILVA
ADVOGADO	:	GO00001516 - ELCIO CURADO BROM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista que a diferença encontrada pelo Contador Judicial é de valor ínfimo (R\$ 27,36), intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, requerer o que for de seu interesse.

Decorrido o prazo assinalado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 921-75.2011.4.01.3502

921-75.2011.4.01.3502 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	JOAO PINTO
ADVOGADO	:	GO00024494 - WESLEY NEIVA TEIXEIRA
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
REU	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque os valores das requisições de pagamento expedidas, conforme documentos de fls. 161/162.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 3307-78.2011.4.01.3502

3307-78.2011.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLAUDENE COSTA SILVA E OUTROS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento

retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 1982-92.2016.4.01.3502
1982-92.2016.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	BENTO FLORENCIO DE SOUZA
ADVOGADO	:	GO00007300 - VALDEMAR GONCALVES DE DEUS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 2664-13.2017.4.01.3502
2664-13.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELIZEU LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00017792 - DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00020445 - HELMA FARIA CORREA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 3101-54.2017.4.01.3502
3101-54.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SARA GONCALVES PINTO
ADVOGADO	:	GO00024883 - MAURO RIBEIRO DE MELO JUNIOR
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 302-04.2018.4.01.3502
302-04.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLAUDIMEIRY COSTA DA SILVA QUIRINO
ADVOGADO	:	GO00020508 - ALVACIR DE OLIVEIRA BERQUO NETO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 343-68.2018.4.01.3502
343-68.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SERGIO BATISTA COELHO
ADVOGADO	:	GO00034913 - LORENA DE CARVALHO OLIVEIRA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 1126-60.2018.4.01.3502

1126-60.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IVANI ALVES TOLEDO PACHECO
ADVOGADO	:	GO00018374 - WLADIMIR SKAF DE CARVALHO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 2684-67.2018.4.01.3502

2684-67.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARLENE PEREIRA BELEM
ADVOGADO	:	GO00039597 - ANA PAULA SOUZA FERNANDES GODOI
ADVOGADO	:	GO00035618 - DIOGENES ALESSANDRO MOREIRA CAMPOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 2718-42.2018.4.01.3502

2718-42.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADAIR PINTO DE QUEIROZ
ADVOGADO	:	GO00007616 - OTAVIANO PEREIRA PASSOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 3059-68.2018.4.01.3502

3059-68.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO VIEIRA DE MOURA
ADVOGADO	:	GO00017792 - DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 4556-20.2018.4.01.3502

4556-20.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LAERCIO DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00021127 - ARY CORDEIRO GUERRA FILHO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 4967-63.2018.4.01.3502

4967-63.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SELMA JOSEFA PEIXOTO SILVA
ADVOGADO	:	GO00033124 - KELLY CRISTINA MORAIS FREITAS SOUZA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 3093-43.2018.4.01.3502

3093-43.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FATIMA GORETI CORREA
ADVOGADO	:	GO00023808 - KELLEN HELOISA RODRIGUES
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da planilha de cálculo apresentada pelo INSS.

Caso haja concordância, ficam, desde já, homologados os cálculos apresentados pela autarquia federal e autorizada a expedição de requisição de pagamento no valor total de R\$ 20.789,64.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 5065-82.2017.4.01.3502

5065-82.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CELINA CLEMENTINA DA COSTA SILVA
ADVOGADO	:	GO00028595 - ADILTON DIONISIO CARVALHO
ADVOGADO	:	GO00011728 - VALDIVINA BARBOSA FREITAS CARVALHO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontram-se disponíveis para saque os valores das requisições de pagamento expedidas, conforme documentos de fls. 130/131.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 4053-67.2016.4.01.3502

4053-67.2016.4.01.3502 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	CLAUDIMIR DE SOUZA DUTRA
ADVOGADO	:	GO00021680 - EDSON PAULO DA SILVA
REU	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	UNIAO
ADVOGADO	:	GO00015245 - JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00021466 - MARIA CLAUDIA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00021012 - LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00017306 - ANA PAULA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	GO00001516 - ELCIO CURADO BROM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 96/102, requerendo o que for de seu interesse.

Decorrido o prazo assinalado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 1809-05.2015.4.01.3502

1809-05.2015.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ASTERIO JOSE OLIVEIRA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-JEF ADJ - 2ª ANÁPOLIS

Juiz Titular	:	DR. ALAÔR PIACINI
Dir. Secret.	:	ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ALAÔR PIACINI
---------------	---	-------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4214-77.2016.4.01.3502
4214-77.2016.4.01.3502 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO	:	GO00032291 - BRUNO BRAZ SANDRE
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque na Caixa Econômica Federal o valor da RPV nº 357/2020, conforme documento retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 29-59.2017.4.01.3502
29-59.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DIVINO DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO	:	GO00026757 - JULIANY GUERRA BARBOSA TELLES
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a advogada da parte autora para informar-lhe de que encontrase disponível para saque o valor da RPV nº 943/2020, relativa aos honorários sucumbenciais, conforme documento de fl. 249.
Quanto ao precatório de fls. 245/246, determino a suspensão da tramitação processual até que seja efetivado o depósito, quando a parte autora deverá ser intimada para levantamento.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 4036-65.2015.4.01.3502
4036-65.2015.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	HELENA EMIDIA DE JESUS LEAO
ADVOGADO	:	GO00017792 - DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora acerca do precatório expedido às fls. 203/204.
Determino a suspensão da tramitação processual até que seja efetivado o depósito, quando a parte autora deverá ser intimada para levantamento.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 6556-71.2010.4.01.3502
6556-71.2010.4.01.3502 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	LUZELITA DIMAS DE ANDRADE
ADVOGADO	:	GO00024494 - WESLEY NEIVA TEIXEIRA
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
REU	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque na Caixa Econômica Federal o valor da RPV nº 384/2020, conforme documento retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 3308-19.2018.4.01.3502
3308-19.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NILTON PAULO CARDOSO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque na Caixa Econômica Federal o valor da RPV nº 973/2020, conforme documento retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 1630-66.2018.4.01.3502
1630-66.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VANDA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	:	GO00034935 - CLAUDIO GUILHERME DOMINGUES CARDOSO
ADVOGADO	:	GO00040285 - RAFAELA RAMOS FERREIRA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV nº 928/2020, e na Caixa Econômica Federal o valor da RPV nº 929/2020, conforme documentos retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 5573-62.2016.4.01.3502
5573-62.2016.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE GERALDO DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00026757 - JULIANY GUERRA BARBOSA TELLES
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora acerca do precatório expedido às fls. 273/274.
Determino a suspensão da tramitação processual até que seja efetivado o depósito, quando a parte autora deverá ser intimada para levantamento.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 5360-56.2016.4.01.3502
5360-56.2016.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOCELINA QUINTO SANTOS
ADVOGADO	:	GO00030466 - NIVIANE MARIA CINTRA FRAGELLI
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 1440-74.2016.4.01.3502
1440-74.2016.4.01.3502 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	JONATHAS ALEXANDRE FERREIRA AIRES
ADVOGADO	:	GO00037017 - PEDRO HENRIQUE BALDUINO DA SILVA
REU	:	UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU

REU	:	INSTITUTO BRASIL DE CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA - FACULDADE FIBRA
ADVOGADO	:	GO00012527 - CLAUDIO LOUZEIRO GONCALVES DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Transcorrido o prazo para impugnação ou pagamento, sem comprovação do depósito, fica o débito acrescido de multa de 10%, conforme previsto no § 1º do art. 523 do CPC.

Fixo a execução em R\$ 11.950,27, conforme cálculo da parte autora (fls. 184/185).

Autorizo o bloqueio de valores em contas do INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.512.190/0001-14, via Sistema SISBAJUD.

Após a diligência, dê-se vista dos autos à parte autora para requerer o que for de direito no prazo de 5 dias.

Cumpra-se.

Numeração única: 121-76.2013.4.01.3502

121-76.2013.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDIVALDO ALMEIDA
ADVOGADO	:	GO00007616 - OTAVIANO PEREIRA PASSOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 1481-70.2018.4.01.3502

1481-70.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO SALVADOR DE CAMARGOS
ADVOGADO	:	GO00007616 - OTAVIANO PEREIRA PASSOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 3214-71.2018.4.01.3502

3214-71.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANDRE LUIZ PEREIRA LINO
ADVOGADO	:	GO00017792 - DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 4768-41.2018.4.01.3502

4768-41.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDEVINO SOARES LIMA
ADVOGADO	:	GO00017792 - DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 7353-47.2010.4.01.3502

7353-47.2010.4.01.3502 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	RAFAEL DE SALES PEREIRA
ADVOGADO	:	GO00024494 - WESLEY NEIVA TEIXEIRA
REU	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
REU	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, os valores da RPV's expedidas, conforme documentos retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 1227-68.2016.4.01.3502

1227-68.2016.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RENILDA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00011982 - MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
REU	:	ADALGISA MARIA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00065098 - PEDRO PAULO PALHARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, os valores da RPV's expedidas, conforme documentos retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 4114-25.2016.4.01.3502

4114-25.2016.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	HRAIANA KATTIUSSY LOPES SILVA
ADVOGADO	:	GO00040281 - NOE LOPES BATISTA FILHO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, os valores da RPV's expedidas, conforme documentos retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 1414-42.2017.4.01.3502

1414-42.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	REMO MENDONCA LUZ
ADVOGADO	:	GO00054755 - SIMONE PEREIRA PASSOS DA COSTA
ADVOGADO	:	GO00007616 - OTAVIANO PEREIRA PASSOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, os valores da RPV's expedidas, conforme documentos retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 4460-39.2017.4.01.3502

4460-39.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PEDRO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO	:	GO00034828 - SUNAIKA INDIAMARA CAETANO MOURA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, os valores da RPV's expedidas, conforme documentos retro.

Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 5967-35.2017.4.01.3502
5967-35.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FABIANA BORGES SILLOS
ADVOGADO	:	GO00029844 - ALINE DE SOUSA LOBO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, os valores da RPV's expedidas, conforme documentos retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 164-37.2018.4.01.3502
164-37.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MINORU SATO
ADVOGADO	:	GO00016769 - NORBERTO MACHADO DE ARAUJO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, os valores da RPV's expedidas, conforme documentos retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 1531-96.2018.4.01.3502
1531-96.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA PENHA RODRIGUES LEITE
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, os valores da RPV's expedidas, conforme documentos retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 1568-26.2018.4.01.3502
1568-26.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUIZA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00029982 - PAULINE RAPHAELA SIMAO GOMES TAVEIRA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, os valores da RPV's expedidas, conforme documentos retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 1665-26.2018.4.01.3502
1665-26.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EURIPEDES ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO	:	GO00017792 - DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, os valores da RPV's expedidas, conforme documentos retro.

Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 2645-70.2018.4.01.3502
2645-70.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLARISMAR FERNANDES FARIA
ADVOGADO	:	GO00007616 - OTAVIANO PEREIRA PASSOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, os valores da RPV's expedidas, conforme documentos retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 3467-59.2018.4.01.3502
3467-59.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DOVENIR DE SIQUEIRA
ADVOGADO	:	GO00024883 - MAURO RIBEIRO DE MELO JUNIOR
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, os valores da RPV's expedidas, conforme documentos retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 4068-65.2018.4.01.3502
4068-65.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	APARECIDO BENTO BEIRA
ADVOGADO	:	GO00011728 - VALDIVINA BARBOSA FREITAS CARVALHO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, os valores da RPV's expedidas, conforme documentos retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 747-56.2017.4.01.3502
747-56.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DIVINA OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	GO00034913 - LORENA DE CARVALHO OLIVEIRA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.
Intime-se.
Cumpra-se.

Numeração única: 2478-87.2017.4.01.3502
2478-87.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA LUCIA DE JESUS
ADVOGADO	:	GO00030948 - ANTONIO JACOB SOBRINHO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.
Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 4413-65.2017.4.01.3502

4413-65.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EURIDIA DOMINGOS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00009288 - GERALDO VARLEI DE MIRANDA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 5160-15.2017.4.01.3502

5160-15.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00017792 - DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00020445 - HELMA FARIA CORREA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 234-54.2018.4.01.3502

234-54.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SALVIO TELES SALGADO
ADVOGADO	:	GO00019875 - RITA MARGARETE RODRIGUES
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 261-37.2018.4.01.3502

261-37.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	APARECIDA LOPES DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	:	GO00037262 - EUDOXIO DE OLIVEIRA NETO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 325-47.2018.4.01.3502

325-47.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO SOARES DE FARIA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 1125-75.2018.4.01.3502

1125-75.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA APARECIDA EUGENIA DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00018374 - WLADIMIR SKAF DE CARVALHO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 1157-80.2018.4.01.3502

1157-80.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA JACINTA DE ASSIS
ADVOGADO	:	GO0033152A - FABIO CORREA RIBEIRO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 4491-25.2018.4.01.3502

4491-25.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DE JESUS MARTINS GREGORIO
ADVOGADO	:	GO00024883 - MAURO RIBEIRO DE MELO JUNIOR
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 5006-60.2018.4.01.3502

5006-60.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDMAR DOZONO
ADVOGADO	:	GO00007616 - OTAVIANO PEREIRA PASSOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 2669-35.2017.4.01.3502

2669-35.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NELCY JOSE DA SILVA BATISTA
ADVOGADO	:	GO00017792 - DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00020445 - HELMA FARIA CORREA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 7406-18.2016.4.01.3502

7406-18.2016.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDA PEREIRA DORES MARTINS
-------	---	--------------------------------

ADVOGADO	:	GO00044724 - JACKELINE NASCIMENTO FARIAS
ADVOGADO	:	GO00048341 - ALYNE DORES MARTINS HERNANDEZ
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 2653-81.2017.4.01.3502

2653-81.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE CARLOS MIRANDA
ADVOGADO	:	GO00030872 - CLAUDIO TAKEO YAMAMOTO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 3860-18.2017.4.01.3502

3860-18.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUCAS DA CUNHA SOUZA
ADVOGADO	:	GO00016812 - GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 5157-60.2017.4.01.3502

5157-60.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	REGINO BARROS DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	GO00017792 - DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 394-79.2018.4.01.3502

394-79.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUIZ CARLOS CLEMENTE
ADVOGADO	:	GO00031775 - EVELLYN THICIANE MACEDO COELHO CLEMENTE
ADVOGADO	:	GO00031569 - LORENA RODRIGUES DE SOUSA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV nº 951/2020, e na Caixa Econômica Federal o valor da RPV nº 952/2020, conforme documentos retos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 1904-30.2018.4.01.3502

1904-30.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VINICIUS LUIS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00036559 - CAMILLA STEFANI FRANCISCO CAETANO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a advogada da parte autora para informar-lhe de que encontrase disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, relativa aos honorários sucumbenciais, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 2313-40.2017.4.01.3502

2313-40.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DONISETE JOSE FERREIRA
ADVOGADO	:	GO00022897 - HALBERT ARAUJO AZEVEDO DIAS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal (autor) e no Banco do Brasil (advogado), os valores das RPV's expedidas, conforme documentos retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 1951-04.2018.4.01.3502

1951-04.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARLOS GOMES PIO
ADVOGADO	:	GO00007616 - OTAVIANO PEREIRA PASSOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal (autor) e no Banco do Brasil (advogado), os valores das RPV's expedidas, conforme documentos retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-JEF ADJ - 2ª ANÁPOLIS

Juiz Titular	: DR. ALAÔR PIACINI
Dir. Secret.	: ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ALAÔR PIACINI
---------------	---------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4341-78.2017.4.01.3502

4341-78.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARCIA DA SILVA BELTRAO
ADVOGADO	: GO00027635 - JOSE NEY BOAVENTURA
REU	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 5033-77.2017.4.01.3502

5033-77.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ADAILTON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: GO00026548 - FABRICIO LEITE DE OLIVEIRA
REU	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, no Banco do Brasil, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 5580-54.2016.4.01.3502

5580-54.2016.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: WALDOMIRO CAVALHEIRO LEITE
ADVOGADO	: GO00030872 - CLAUDIO TAKEO YAMAMOTO
REU	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se

Numeração única: 1315-72.2017.4.01.3502

1315-72.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LAUDIONE PEREIRA DE MORAIS E OUTRO
ADVOGADO	: GO00011119 - DILERMANDO CLAUDIO
REU	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.
Cumpra-se

Numeração única: 3647-12.2017.4.01.3502
3647-12.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDILSON CIPRIANO GOMES
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.
Cumpra-se

Numeração única: 3744-12.2017.4.01.3502
3744-12.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CELSO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00046154 - RAFAEL STEFANE PEREIRA MACHADO
ADVOGADO	:	GO00012520 - WILLIAM ULISSES GEBRIM
ADVOGADO	:	GO00029033 - ROBERT PEREIRA MACHADO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.
Cumpra-se

Numeração única: 3819-51.2017.4.01.3502
3819-51.2017.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LIDIA GUIMARAES DA COSTA SEVERO
ADVOGADO	:	GO00017792 - DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.
Cumpra-se

Numeração única: 962-95.2018.4.01.3502
962-95.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EUSTAQUIO AUGUSTO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	GO00045552 - TEREZINHA RODRIGUES NETO
ADVOGADO	:	GO00046112 - AURICLEITON ANTONIO DE ARAUJO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.
Cumpra-se

Numeração única: 1104-02.2018.4.01.3502
1104-02.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CONCEICAO MARIA RIBEIRO
ADVOGADO	:	GO00026336 - THIAGO DA CUNHA MATSUURA
ADVOGADO	:	GO00030141 - JULIO CESAR AUN DA CUNHA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se

Numeração única: 3349-83.2018.4.01.3502

3349-83.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00035618 - DIOGENES ALESSANDRO MOREIRA CAMPOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se

Numeração única: 3500-49.2018.4.01.3502

3500-49.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIANA JUREMA PIRES QUEIROZ
ADVOGADO	:	GO00048603 - SIDNEI PEDRO DIAS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se

Numeração única: 3876-35.2018.4.01.3502

3876-35.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	BRAZ LUIZ GOMES
ADVOGADO	:	GO00030141 - JULIO CESAR AUN DA CUNHA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se

Numeração única: 4528-52.2018.4.01.3502

4528-52.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SUELY FERNANDES MONTEIRO
ADVOGADO	:	GO00040288 - SERGIO FERREIRA DE NASCIMENTO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se

Numeração única: 4553-65.2018.4.01.3502

4553-65.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO EDUARDO ANDRADE DE CASTRO
ADVOGADO	:	GO00055441 - VITORIA GARCIA CAVALCANTE LEITE
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe de que encontra-se disponível para saque, na Caixa Econômica Federal, o valor da RPV expedida, conforme documento retro.

Intime-se.

Cumpra-se

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-JEF ADJ - 2ª ANÁPOLIS

Juiz Titular	:	DR. ALAÔR PIACINI
Dir. Secret.	:	ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ALAÔR PIACINI
---------------	---	-------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3899-78.2018.4.01.3502
3899-78.2018.4.01.3502 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ELIENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00050310 - THAIS DUTRA DE LIMA
REU	:	UNITUR - ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA - ME
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC para CONDENAR a UNITUR – ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA-ME ao pagamento do montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à parte autora a título de indenização pela má prestação do serviço, corrigido a partir desta data (Súmula 362 do STJ) pela taxa Selic até o efetivo pagamento. Sem custas judiciais e honorárias advocatícios, na forma do art. 55, da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da gratuidade de justiça.

Sem reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.259/01. Após o trânsito em julgado, efetuado o depósito dos valores da

condenação por parte da empresa UNITUR – ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA-ME, expeça-se alvará de levantamento e arquivem-se, com baixa na distribuição.

Retificar a autuação e incluir a UNIÃO e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com exclusão do INSS.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Juiz Titular	: DR. ALAÔR PIACINI
Dir. Secret.	: ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ALAÔR PIACINI
---------------	---------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5597-90.2016.4.01.3502
5597-90.2016.4.01.3502 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: JOSE PEREIRA DA SILVA
REU	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: LOTERICA JK
ADVOGADO	: GO00015245 - JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	: GO00021466 - MARIA CLAUDIA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	: GO00021012 - LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	: GO00017306 - ANA PAULA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	: GO00011130 - PAULO ALBERNAZ ROCHA JUNIOR
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	: GO00021606 - GILSON CARVALHO SILVA
ADVOGADO	: GO00041677 - SILVIA JACKELINE BARROSO
ADVOGADO	: GO00011971 - EDUARDO BATISTA ROCHA
ADVOGADO	: GO00001516 - ELCIO CURADO BROM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Por meio da sentença de fls. 54/55, julguei parcialmente procedente o pedido para condenar a LOTÉRIKA JK LTDA a restituir ao autor o valor de R\$ 266,19, corrigidos pelo índices de correção+juros da poupança desde 04/04/2016 até o efetivo pagamento.

O pedido, em relação à Caixa Econômica Federal, foi julgado improcedente.

Regularmente intimada, a ré efetuou o depósito judicial da quantia devida, devidamente atualizada, no valor de R\$ 288,03.

Foi expedido alvará de levantamento dessa quantia, que foi devidamente levantada pela parte autora (fl. 68).

Em seguida, a Caixa Econômica Federal efetuou o depósito judicial do valor de R\$ 266,19 que, atualizados, encontra-se no valor de R\$ 267,42 (fl. 71).

Por meio do despacho de fl. 72 e verso, foi determinada a intimação pessoal da advogada Marli Eterno de Oliveira para indicar conta de titularidade da parte autora para que seja transferido o valor de R\$ 288,03.

A conta bancária foi indicada (fl. 75).

É o breve relato.

Decido.

Inicialmente, releva destacar que a parte autora recebeu o valor que lhe era devido por meio do alvará de levantamento nº 43/2017 (fl. 68). O pedido em relação à Caixa Econômica Federal foi julgado improcedente.

Assim, o depósito efetuado pela Instituição Financeira foi feito indevidamente, devendo ser devolvido a esta Instituição, e não para a parte autora, conforme restou determinado no despacho de fl. 72 e verso.

Desse modo, chamo o feito à ordem e revogo o despacho de fl. 72 e verso.

Tendo em vista que esse depósito foi efetuado indevidamente pela Caixa Econômica Federal, tal valor deve ser devolvido à Instituição Financeira.

Assim, a Caixa Econômica Federal fica autorizada a levantar em seu próprio favor o valor total depositado na conta judicial 3258.005.86400343-1, independentemente de alvará.

O comprovante da operação deverá ser enviado a este Juízo no prazo de 5 dias.

Uma via do presente despacho servirá de ofício a ser encaminhado à Caixa Econômica Federal – PAB Justiça Federal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Numeração única: 1366-54.2015.4.01.3502

1366-54.2015.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO DINIZ DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00029982 - PAULINE RAPHAELA SIMAO GOMES TAVEIRA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Homologo a planilha de cálculo da Contadoria Judicial juntada às fls. 185/192, com espeque na manifestação do contador acostada à fl. 184.

Fixo a execução em R\$ 80.577,02, conforme cálculos atualizados até 11/2020 (fl. 189), considerando a renúncia a 60 salários mínimos na data de propositura da ação.

Expeça-se precatório.

Intime-se.

Numeração única: 4522-26.2010.4.01.3502

4522-26.2010.4.01.3502 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	OSVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00023683 - SAULO MENEZES
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para informar-lhe que encontra-se disponível para saque o valor da RPV expedida, conforme documento de fl. 90.

Intime-se.

Cumpra-se.

Juiz Titular	:	DR. ALAÔR PIACINI
Dir. Secret.	:	ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ALAÔR PIACINI
---------------	---	-------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1745-87.2018.4.01.3502
1745-87.2018.4.01.3502 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	OCIVAL DIAS NERYS
ADVOGADO	:	GO00026757 - JULIANY GUERRA BARBOSA TELLES
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isso posto, JULGO PROCEDENTE os pedidos, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC e CONDENO o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a implantar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o benefício de aposentadoria especial (espécie 46) em favor da parte autora, a contar da data de entrada de do requerimento administrativo – NB: 183.849.706-1 (DIB: 11/05/2017), com data e início de pagamento (DIP: 1/01/2020) e RMI nos termos do CNIS cidadão. Transitada em julgada a ação, o INSS, no prazo de 60 dias, deverá

apresentar planilha de cálculo das parcelas em atraso referentes ao período compreendido entre a DIB e a DIP, a serem pagas por RPV, corrigidas monetariamente pelo IPCA-E, conforme decidido pelo STF no RE nº 870.947/SE, e acrescidas de juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Após, dê-se vista à parte autora dos cálculos apresentados.

Sem custas judiciais e honorários advocatícios, na forma do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Defiro a gratuidade de Justiça.

Sem reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Liquidado o valor dos atrasados, expeça-se a RPV da parte autora e arquivem-se, com baixa na distribuição.

Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-2ª VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	: DR. ALAÔR PIACINI
Dir. Secret.	: ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ALAÔR PIACINI
---------------	---------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2107-26.2017.4.01.3502
2107-26.2017.4.01.3502 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	: NASSIM MIGUEL
ADVOGADO	: GO00030719 - MARINA MELO FERREIRA
EMBDO	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Consoante autorização contida nos artigos 10 e 203, § 4º do CPC, na Portaria n. 01/2019 desta 2ª Vara da Subseção Judiciária de Anápolis/GO, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se as partes, a fim de que se manifestem a respeito da petição de fls. 494/495. Conforme inciso V da decisão da fl. 72.

Obs: Tendo em vista o disposto no parágrafo 6º do art. 272 do CPC, a retirada dos autos da secretaria em carga implicará intimação de qualquer decisão contida no processo retirado, ainda que pendente de publicação.

Numeração única: 9008-93.2006.4.01.3502
2006.35.02.009408-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: GO00008582 - BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXCDO	: SAINT GERARD INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
EXCDO	: GERALDO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00032607 - ALZIRA GRAZIELLA RIBEIRO SILVA
TER.INT.	: LILIAN MIGUEL ABRAHAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00032607 - ALZIRA GRAZIELLA RIBEIRO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Consoante autorização contida nos artigos 10 e 203, § 4º do CPC, na Portaria n. 01/2019 desta 2ª Vara da Subseção Judiciária de Anápolis/GO, o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista à parte executada, na pessoa de seu patrono, conforme solicitado.

Obs: Tendo em vista o disposto no parágrafo 6º do art. 272 do CPC, a retirada dos autos da secretaria em carga implicará intimação de qualquer decisão contida no processo retirado, ainda que pendente de publicação.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Anápolis/GO, 14 de dezembro de 2020.

FINALIDADE: CITAR, através deste Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir da sua única publicação, o(s) executado(s) abaixo, com endereço(s) desconhecido(s), para, nos termos do art. 8º, inciso IV, da LEI 6.830/80, pagar os seus débitos, no prazo de (05) cinco dias, ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados seus bens, tantos quantos bastem até a completa satisfação dos créditos exequendos.

Para que a CITAÇÃO chegue ao conhecimento de todos os interessados, de forma que não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado por uma única vez, na forma da lei e terá uma cópia afixada no placar da sede deste Juízo Federal, localizado na Av. Universitária, Qd. 02, Lt. 05, Jardim Bandeirantes, Anápolis/GO.

Execução Fiscal que tem como exequente CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA O ESTADO DE GOIAS - CRF/GO, referente a IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES, MULTAS E CUSTAS:

Executado:COMERCIO DE MEDICAMENTOS PORTIL LTDA

CPF/CNPJ: 24.057.778/0001-03

Devedor(es) Corresponsável(eis)JOSE DOS SANTOS BARBOSA (CPF 462.367.831-87) E MARIA DO SOCORRO FONTENELE BARBOSA (CPF 478.048.151-15)

Execução(ões) Fiscal(is) nº.3968-47.2017.4.01.3502

CDAs nº. 3445/2017

Valor da dívida R\$3.730,05 (três mil, setecentos e trinta reais e cinco centavos)

Atualizado em:07/2019

Executado:IAGO CAETANO MAGALHÃES EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 22.577.310/0001-06

Devedor(es) Corresponsável(eis)ANDERSON ALVES ALMEIDA (029.226.041-52)

Execução(ões) Fiscal(is) nº.3377-85.2017.4.01.3502

CDAs nº. 3303/2017 e 3456/2017

Valor da dívida R\$4.083,60 (quatro mil, oitenta e três reais e sessenta centavos)

Atualizado em:09/2019

Executado:CHARLES HENRIQUE AMORIM DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 24.446.362/0001-79

Devedor(es) Corresponsável(eis)CHARLES HENRIQUE AMORIM DOS SANTOS

Execução(ões) Fiscal(is) nº.209-07.2019.4.01.3502

CDAs nº. 4528/2018

Valor da dívida R\$1.946,59 (mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Atualizado em:11/2019

ALAÔR PIACINI

Juiz Federal

EDITAL AFIXADO EM ____/____/2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-2ª VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	: DR. ALAÔR PIACINI
Dir. Secret.	: ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ALAÔR PIACINI
---------------	---------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7374-62.2006.4.01.3502
2006.35.02.007755-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: GO00008582 - BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXCDO	: ARROZ GRAO FORTE LTDA
EXCDO	: BRENO DIAS DE AZEVEDO
ADVOGADO	: GO00017385 - SAMUEL MARTINS GONCALVES
ADVOGADO	: GO00023441 - RODRIGO GONCALVES MONTALVAO
ADVOGADO	: GO00012539 - AUGUSTO CESAR ROCHA VENTURA
ADVOGADO	: GO00050111 - CAIO FERNANDES
ADVOGADO	: GO00043324 - KARLA GARDENE OLIVEIRA DE SOUZA
TER.INT.	: MARIA MARLENE BARBOSA AZEVEDO
TER.INT.	: BRUNO DIAS DE AZEVEDO
TER.INT.	: BANCO DO BRASIL SA
OUTROS	: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS
ADVOGADO	: GO00017385 - SAMUEL MARTINS GONCALVES
ADVOGADO	: GO00023441 - RODRIGO GONCALVES MONTALVAO
ADVOGADO	: GO00012539 - AUGUSTO CESAR ROCHA VENTURA
ADVOGADO	: GO00033722 - NELSON PILLA FILHO
ADVOGADO	: GO00050111 - CAIO FERNANDES
ADVOGADO	: GO00043324 - KARLA GARDENE OLIVEIRA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O adjudicante/arrematante, BRUNO DIAS DE AZEVEDO, por meio da petição e documentos de fls. 585/590 requer a baixa/cancelamento dos ônus de IPTU's averbadas anteriormente à adjudicação/arrematação dos imóveis de matrículas 29.718, 17.418, 17.419 e 17.420 todos com registro no 2º CRI de Anápolis/GO.

A exequente, por sua vez, requereu à fl. 592 que o arrematante comprove o pagamento das parcelas referentes aos meses de junho, outubro e novembro de 2019 e março a maio de 2020, bem como a multa pelo atraso das parcelas de abril, maio, julho e agosto de 2019. Requer, ainda que o arrematante, quando do depósito das parcelas das arrematações identifique na guia, em campo próprio, o mês a que se refere para melhor controle do pagamento das parcelas. Decido.

Considerada a arrematação judicial perfeita, acabada e irretratável, devem os imóveis arrematados serem passados ao arrematante livres de quaisquer ônus que incidam sobre os imóveis, não respondendo aquele pelos débitos tributários anteriores à arrematação vez que o preço depositado responde pelos tributos devidos, inteligência do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

“Art. 130 Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação”.

“Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço”.

Ante o acima exposto, oficie-se a Fazenda Municipal de Anápolis/GO a fim de que proceda à desvinculação dos ônus de IPTU's pretéritos à adjudicação do imóvel de matrícula 29.718 (30/11/2018) e às arrematações dos imóveis de matrículas 17.418, 17.419 e 17.420 (06/12/2018) todos do 2º CRI de Anápolis/GO. Podendo aquela unidade federativa requerer, em virtude da retro referida subrogação ou mesmo frente ao anterior proprietário dos imóveis, a satisfação de seus créditos tributários. Considerando o certificado à fl. 600, defiro o requerido pela exequente à fl. 592. Intime-se o arrematante, BRUNO DIAS DE AZEVEDO, a fim de que comprove nos autos o adimplemento das parcelas das arrematações referentes a outubro e novembro/2019 e março e abril/2020, bem como das multas pelo atraso das parcelas de abril, maio, julho e agosto de 2019 e,

anida que quando dos depósitos das parcelas das arrematações, que faça a precisa identificação dos meses a que se refere.

Anexos: Cópia das cartas de adjudicação à fl. 301 e de arrematação à fl. 407.

Determino que via desta decisão sirva de ofício a ser encaminhado à Secretaria da Fazenda Municipal de Anápolis/GO para seu devido cumprimento.

Numeração única: 8528-37.2014.4.01.3502

8528-37.2014.4.01.3502 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	OL LATEX LTDA
ADVOGADO	:	SP00236814 - IGOR MARTINS SUFIATI
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS - GO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por OL LATEX LTDA contra ato praticado pelo DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS, objetivando a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS.

Por meio da decisão de fls. 97/102, foi deferido o pedido liminar, determinando-se a suspensão da exigibilidade da inclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, bem como foi autorizado o depósito das parcelas mensais vincendas, na totalidade dos valores, em conta vinculada ao Juízo, para que o crédito tributário tivesse a sua exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, II, do Código Tributário Nacional.

A decisão que deferiu a liminar foi confirmada em sentença, a qual foi mantida nas instâncias recursais que lhe seguiram, até o trânsito em julgado em 23/07/2019 (fls. 230).

Por meio do comprovante de depósito judicial, juntado às fls. 231/233, verifica-se que os valores foram depositados em duas contas judiciais na CEF/PAB (valor atualizado até essa data fls. 259/260): 1) Conta nº 3258/635/00003603-2 com saldo de R\$ 57.951,46 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) e 2) Conta nº 3258/635/00003604-0 com saldo de R\$ 267.408,23 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos).

Neste contexto, foi determinada a intimação das partes acerca do destino dos valores depositados nos autos (fl. 234). A União (Fazenda Nacional) manifestou-se à fl. 240, informando que não se opõe ao levantamento dos depósitos realizados pelo impetrante.

Diante disso, determino a expedição de alvará judicial em nome da impetrante OL LATEX LTDA para levantamento integral dos valores depositados em conta vinculada ao juízo, na CEF/PAB: 1) Conta nº 3258/635/00003603-2 com saldo de R\$ 57.951,46 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) e 2) Conta nº 3258/635/00003604-0 com saldo de R\$ 267.408,23 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos), consoante comprovante de fls. 259/260.

Cumprida esta determinação e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 4159-58.2018.4.01.3502

4159-58.2018.4.01.3502 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
EXCDO	:	VANDALCI MARIA DE MATOS
EXCDO	:	ALAN RODRIGUES DOS SANTOS
EXCDO	:	NOVA ALIANCA COMERCIO E INDUSTRIA DE MODAS LTDA
ADVOGADO	:	GO00033374 - VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA
ADVOGADO	:	GO00028944 - DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vieram os autos conclusos para análise do pedido da executada de levantamento da restrição de circulação, via RENAJUD, vez que seu veículo foi apreendido e se encontra no pátio da Polícia Federal, além de ser seu veículo impenhorável por ser necessário ao exercício de sua profissão.

Pois bem. O fato do veículo estar penhorado para garantia do débito exequendo não o impede de circular, sendo mister o levantamento da restrição de circulação .

Por outro lado, não entendo ser o bem impenhorável como alega a executada. Existem muitas esteticistas, profissão a qual alega exercer a executada sem comprovação, que exercem plenamente suas atividades, utilizando-se dos mais variados meios de transporte para chegar as suas clientes em atendimento a domicílio. Ora existe transporte público ou uber que pode suprir tal necessidade, não se constatando, deste modo, a pretensa impenhorabilidade do bem.

Isto Posto, DEFIRO EM PARTE o pedido de fls. 89/94 para levantamento

da restrição de circulação, via RENAJUD, que recai sobre o veículo placa KEP 1620, VW/GOL Special, de propriedade da executada Vandalci Maria de Matos (fl. 56). Fica mantida a penhora sobre o veículo.

Intime-se a executada para comparecer ao Pátio da Polícia Federal com cópia da presente decisão e recolher as taxas devidas para retirada de seu veículo. Dê-se vista à CEF para requerer o que lhe couber, no prazo de 15 dias. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-2ª VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	:	DR. ALAÔR PIACINI
Dir. Secret.	:	ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ALAÔR PIACINI
---------------	---	-------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4825-69.2012.4.01.3502
4825-69.2012.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	GO00021486 - ROBERTA CECILIA DE QUEIROZ RIOS
EXCDO	:	PAULO EDUARDO GARCEZ PIMENTA
EXCDO	:	GARRA LOGISTICA E TRASPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
EXCDO	:	LUCIANO ROGERIO LIMA
EXCDO	:	CYNTHIA MOURA PEDROSA GUEDES
ADVOGADO	:	GO00022627 - MORNEY ANTONIO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

I – Intime-se a executada para acostar aos autos certidão atualizada dos 13 lotes indicados à penhora.

II- Proceda-se a avaliação dos 13 lotes oferecidos à penhora de números 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos da quadra 160 do loteamento “Eldorado de Brasila”, matrícula nº1852, do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Cristalina-GO. Expeça-se carta precatória, devendo a executada efetuar o recolhimento das custas para cumprimento da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça daquela Comarca de Cristalina.

III- Após, dê-se nova vista à exequente para manifestar acerca da substituição da penhora.

IV- Em seguida, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-2ª VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	: DR. ALAÔR PIACINI
Dir. Secret.	: ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ALAÔR PIACINI
---------------	---------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6733-74.2006.4.01.3502
2006.35.02.007112-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: PE00003942 - MARUCIA C M MIRANDA CORREA
EXCDO	: JAIRO LOBO
EXCDO	: IMAGIL BOMBAS INJETORAS LTDA
EXCDO	: JOAQUIM GIOVANUCI
EXCDO	: ESTELINA BERNARDES LOBO
ADVOGADO	: GO00021324 - DANIEL PUGA
ADVOGADO	: GO00013905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO	: GO00018485 - WELLINGTON TAYLOR GIOVANUCI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Isso posto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80.
Sem custas e sem honorários, nos termos do referido dispositivo legal.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 8053-62.2006.4.01.3502
2006.35.02.008443-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: GO00017300 - FAUSTO MENDANHA GONZAGA
EXCDO	: JAIRO LOBO
EXCDO	: IMAGIL BOMBAS INJETORAS LTDA
EXCDO	: JOAQUIM GIOVANUCI
EXCDO	: ESTELINA BERNARDES LOBO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Isso posto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80.
Sem custas e sem honorários, nos termos do referido dispositivo legal.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 8054-47.2006.4.01.3502
2006.35.02.008444-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: PE00003942 - MARUCIA C M MIRANDA CORREA
EXCDO	: JAIRO LOBO
EXCDO	: IMAGIL BOMBAS INJETORAS LTDA
EXCDO	: JOAQUIM GIOVANUCI
EXCDO	: ESTELINA BERNARDES LOBO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Isso posto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80.
Sem custas e sem honorários, nos termos do referido dispositivo legal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 11539-55.2006.4.01.3502
2006.35.02.011978-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	PE00003942 - MARUCIA C M MIRANDA CORREA
EXCDO	:	JAIRO LOBO
EXCDO	:	IMAGIL BOMBAS INJETORAS LTDA
EXCDO	:	JOAQUIM GIOVANUCI
EXCDO	:	ESTELINA BERNARDES LOBO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Isso posto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80.
Sem custas e sem honorários, nos termos do referido dispositivo legal.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 11564-68.2006.4.01.3502
2006.35.02.012003-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	PE00003942 - MARUCIA C M MIRANDA CORREA
EXCDO	:	JAIRO LOBO
EXCDO	:	IMAGIL BOMBAS INJETORAS LTDA
EXCDO	:	JOAQUIM GIOVANUCI
EXCDO	:	ESTELINA BERNARDES LOBO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Isso posto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80.
Sem custas e sem honorários, nos termos do referido dispositivo legal.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12066-07.2006.4.01.3502
2006.35.02.012511-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	PE00003942 - MARUCIA C M MIRANDA CORREA
EXCDO	:	JAIRO LOBO
EXCDO	:	IMAGIL BOMBAS INJETORAS LTDA
EXCDO	:	JOAQUIM GIOVANUCI
EXCDO	:	ESTELINA BERNARDES LOBO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Isso posto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80.
Sem custas e sem honorários, nos termos do referido dispositivo legal.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12068-74.2006.4.01.3502
2006.35.02.012513-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	PE00003942 - MARUCIA C M MIRANDA CORREA
EXCDO	:	JAIRO LOBO
EXCDO	:	IMAGIL BOMBAS INJETORAS LTDA
EXCDO	:	JOAQUIM GIOVANUCI
EXCDO	:	ESTELINA BERNARDES LOBO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Isso posto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80.
Sem custas e sem honorários, nos termos do referido dispositivo legal.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12289-57.2006.4.01.3502
2006.35.02.012734-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	GO0001950 - NEILA CRUVINEL BATISTA DE SIQUEIRA
EXCDO	:	JAIRO LOBO
EXCDO	:	IMAGIL BOMBAS INJETORAS LTDA
EXCDO	:	JOAQUIM GIOVANUCI
EXCDO	:	ESTELINA BERNARDES LOBO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Isso posto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80.
Sem custas e sem honorários, nos termos do referido dispositivo legal.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2499-29.2018.4.01.3502
2499-29.2018.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO	:	GO00025898 - ALESSANDRA COSTA CARNEIRO CORREIA
EXCDO	:	PET SHOP CAO Q MIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Custas pela parte executada, as quais, tendo em vista o seu valor irrisório
e o disposto no caput do art. 5º do Decreto-lei n. 1.569, de 08.08.77, no parágrafo único do art. 65 da Lei n. 7.799, de 10.07.89, e no art. 1º da Portaria n. 49, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda, bem como os termos do art. 20, § 2º, da Lei n. 10.522, de 19.07.2002, que ora aplico por analogia, deixo de determinar a sua cobrança.
Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 718-35.2019.4.01.3502
718-35.2019.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE GOIAS - CRF/GO
ADVOGADO	:	GO00045150 - FLAVIO LEANDRO DIAS GUEDES ROLIM
EXCDO	:	LETICIA SILVA RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Custas pela parte executada, as quais, tendo em vista o seu valor irrisório
e o disposto no caput do art. 5º do Decreto-lei n. 1.569, de 08.08.77, no parágrafo único do art. 65 da Lei n. 7.799, de 10.07.89, e no art. 1º da Portaria n. 49, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda, bem como os termos do art. 20, § 2º, da Lei n. 10.522, de 19.07.2002, que ora aplico por analogia, deixo de determinar a sua cobrança.
Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3850-57.2006.4.01.3502
2006.35.02.003973-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	MASSA FALIDA DE ENXOVAIS E CONFECÇOES SAO PAULO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Considerando o cancelamento do débito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80, combinado o art. 925 do CPC.
Sem custas e sem honorários, nos termos do mesmo dispositivo legal.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Numeração única: 10080-18.2006.4.01.3502

2006.35.02.010487-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)
ADVOGADO	:	GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
ADVOGADO	:	GO0007672B - ONOFRE COSTA JUNIOR
ADVOGADO	:	GO0021410E - RAFAEL RODRIGUES PRADO
EXCDO	:	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
ADVOGADO	:	GO00017956 - OLIVAR BASILIO DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o cancelamento do débito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80, combinado o art. 925 do CPC.

Sem custas e sem honorários, nos termos do mesmo dispositivo legal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Numeração única: 1839-84.2008.4.01.3502

2008.35.02.001871-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- JUCARA VALADARES LOPES LOURENCO
EXCDO	:	DROGARIA PROVISAO LTDA
EXCDO	:	JOVIANO GOMES DA SILVA JUNIOR
EXCDO	:	FERNANDA CRISTINA LEAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o cancelamento do débito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80, combinado o art. 925 do CPC.

Sem custas e sem honorários, nos termos do mesmo dispositivo legal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Numeração única: 2347-25.2011.4.01.3502

2347-25.2011.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	RAFAEL ALVES PEIXOTO
EXCDO	:	RAFAEL ALVES PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o cancelamento do débito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80, combinado o art. 925 do CPC.

Sem custas e sem honorários, nos termos do mesmo dispositivo legal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Numeração única: 209-51.2012.4.01.3502

209-51.2012.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	GO00013207 - ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
EXCDO	:	HAYKAFFE JUNIOR LUCAS FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o cancelamento do débito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80, combinado o art. 925 do CPC.

Sem custas e sem honorários, nos termos do mesmo dispositivo legal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Numeração única: 1095-50.2012.4.01.3502

1095-50.2012.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- RENATA BRANQUINHO CARDOSO DA MOTA
EXCDO	:	SUPRIMENTOS PARA RACOES VITORIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o cancelamento do débito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80, combinado o art. 925 do CPC.

Sem custas e sem honorários, nos termos do mesmo dispositivo legal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Numeração única: 6164-73.2006.4.01.3502

2006.35.02.006538-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	GO00008582 - BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXCDO	:	OSMAR POLIDORO PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isso posto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, V, combinado com o art. 925, ambos do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem condenação em honorários, eis que a prescrição intercorrente é consequência natural de não serem encontrados bens em nome do

devedor para quitar a dívida. A execução restou frustrada, porém, o credor não deu causa a isso (aplicação do princípio da causalidade nos honorários advocatícios).

Oportunamente, arquivem-se, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 15501-86.2006.4.01.3502

2006.35.02.015986-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	GO00008582 - BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXCDO	:	FRANCISCO PESSOA DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isso posto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, V, combinado com o art. 925, ambos do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem condenação em honorários, eis que a prescrição intercorrente é consequência natural de não serem encontrados bens em nome do

devedor para quitar a dívida. A execução restou frustrada, porém, o credor não deu causa a isso (aplicação do princípio da causalidade nos honorários advocatícios).

Oportunamente, arquivem-se, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 8583-66.2006.4.01.3502

2006.35.02.008974-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)
ADVOGADO	:	GO00008474 - JUSCELINO MALTA LAUDARES
PROCUR	:	GO00005193 - TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
EXCDO	:	AUTO MECANICA DIPLOMATA VEICULOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isso posto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, V, combinado com o art. 925, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem condenação em honorários, eis que a prescrição intercorrente é a consequência natural de não serem encontrados bens em nome do devedor para quitar a dívida. A execução restou frustrada, porém o credor não deu causa a isso (aplicação do princípio da causalidade nos honorários advocatícios).

Oportunamente, arquivem-se, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. VISTA À PFN.

Numeração única: 2674-96.2013.4.01.3502

2674-96.2013.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	GO00028657 - RENATA BRANQUINHO CARDOSO DA MOTA
EXCDO	:	LUCELIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isso posto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, V, combinado com o art. 925, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem condenação em honorários, eis que a prescrição intercorrente é a consequência natural de não serem encontrados bens em nome do devedor para quitar a dívida. A execução restou frustrada, porém o credor não deu causa a isso (aplicação do princípio da causalidade nos honorários advocatícios). Oportunamente, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. VISTA À PFN.

Numeração única: 4875-71.2007.4.01.3502
2007.35.02.004927-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	GO00020082 - RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
EXCDO	:	LUIZ GUSTAVO FASSINI DE ANDRADE
ADVOGADO	:	GO00021324 - DANIEL PUGA
ADVOGADO	:	GO00013905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ACOLHO A EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE e DECLARO INSUBSISTENTE a Certidão de Dívida Ativa nº11107006006-38 que embasa a presente execução fiscal, ante a prescrição intercorrente reconhecida e DECLARO EXTINTO o processo de execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, V, c/c art. 925, do CPC e art. art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80. Sem condenação em honorários advocatícios, porquanto a Procuradoria da Fazenda Nacional reconheceu a procedência do pedido, fazendo, com isto, incidir a norma prescrita no art. 19, § 1º, da Lei nº 10.522/02, que veda a condenação do ente Federal ao pagamento de honorários advocatícios em tais casos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 7936-71.2006.4.01.3502
2006.35.02.008323-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)
PROCUR	:	GO00005193 - TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
EXCDO	:	SANDRA DE OLIVEIRA SILVA ADORNO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, DECLARO INSUBSISTENTE a Certidão de Dívida Ativa n.FGGO200000241 que embasa a presente execução fiscal, ante a prescrição intercorrente reconhecida e DECLARO EXTINTO o processo de execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, V, c/c art. 925, ambos do CPC e art. art. 40, § 4º, da Lei n.º 6.830/80. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 877-75.2019.4.01.3502
877-75.2019.4.01.3502 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
EXCDO	:	GMP REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
EXCDO	:	JANINE IVONE MARQUES DE CARVALHO
EXCDO	:	GILBERTO ALVES URCINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isso Posto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela CEF, pelo que DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, c/c o parágrafo único do art. 200 e art. 354, caput, todos do Código de Processo Civil. Custas pela CEF no valor de R\$ 237,47 (fl.104). Intime-se a CEF para o recolhimento das custas finais. Ultimadas as providências supra, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 507-77.2011.4.01.3502

507-77.2011.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	GO00013207 - ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
EXCDO	:	MAXIMA SEGURANCA E VIGILANCIA ELETRONICA LTDA
ADVOGADO	:	GO00011029 - WIR JESS PIRES DE FREITAS
ADVOGADO	:	GO00011030 - SEBASTIAO CAETANO ROSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, com base no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Custas pela executada (fl. 117). Intime-se-a para o recolhimento das custas no valor de R\$ 312,80 (fl. 117), no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo sem pagamento, efetue o bloqueio via Sisbajud dos valores das custas, após transfiram-se os valores e oficie-se a CEF/PaB/Justiça Federal com cópia de GRU para quitação. Ultimada a providência supra, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 4557-39.2017.4.01.3502
4557-39.2017.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS
ADVOGADO	:	GO0005876B - SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
EXCDO	:	CONAJUR CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, com base no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Custas pela parte executada, as quais em face do baixo valor de débito deixo de determinar sua cobrança.

Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 911-50.2019.4.01.3502
911-50.2019.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIAS - CREA-GO
ADVOGADO	:	GO00038415 - DENIS PAULO RODRIGUES LIMA
EXCDO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS/GO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Numeração única: 1569-16.2015.4.01.3502
1569-16.2015.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO	:	GO00034078 - LEONARDO SOARES CORREIA NETO
ADVOGADO	:	GO00025898 - ALESSANDRA COSTA CARNEIRO CORREIA
EXCDO	:	PET SHOP CAO Q MIA LTDA
EXCDO	:	GECINEIDE ALVES DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Recolham-se as custas judiciais, no valor da R\$66,70 (sessenta e seis reais e setenta centavos), apuradas à fl. 49, valendo-se da importância depositada na conta judicial 3258 / 005 / 8640.1701-7. Oficie-se à CEF. Ato contínuo, intime-se o executado a informar conta bancária para transferência do saldo remanescente. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 6733-59.2015.4.01.3502
6733-59.2015.4.01.3502 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00015245 - JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00021466 - MARIA CLAUDIA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00049637 - CAROLINY QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO	:	GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	:	GO00021012 - LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00017306 - ANA PAULA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00046084 - JOAO VITOR RIBEIRO GUIMARAES
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00021606 - GILSON CARVALHO SILVA
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO
ADVOGADO	:	GO00046083 - EDUARDO SILVA LEMOS
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	GO00016976 - VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA
ADVOGADO	:	BA00041940 - SARA LÚCIA DOS REIS BARBOSA
EXCDO	:	MICHELLE FRANCINE DA SILVA
EXCDO	:	JACSON MARCELO WELTER TRANSPORTE WELTER ME
EXCDO	:	JACSON MARCELO WELTER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, com base no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Proceda-se ao levantamento da restrição veicular, via sistema Renajud, incidente sobre o veículo de propriedade do executado VW/SAVEIRO CE CROSS MA, placa QHJ3165 (fl. 113).

Intime-se a parte executada para informar nos autos os dados bancários para a realização da transferência dos valores depositados judicialmente. Cumprida esta providência, promova-se à transferência, em favor da parte executada JACSON MARCELO WELTER, dos valores depositados em conta judicial da CEF/PAB nº 3258 005 86402976-7, no valor de R\$ 716,88 (setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e conta nº 3258 005 86402974-0, no valor de R\$ 8.620,97 (oito mil, seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos), conforme extratos bancários em anexo.

Alternativamente, expeça-se alvará judicial para levantamento dos referidos valores em nome do executado.

Intime-se a CAIXA para recolher as custas finais no valor de R\$ 281,63 (fl. 133), comprovando nos autos.

Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4333-87.2006.4.01.3502

2006.35.02.004482-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	BOA VISTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
EXCDO	:	RUBENS MENDONCA RIBEIRO
EXCDO	:	OSVALDO LEITE PEREIRA
ADVOGADO	:	GO00034149 - DANIEL ASSIS MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Assim, DECLARO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Esclareço que não é devido o pagamento das custas judiciais, tendo em vista que neste caso, a teor do art. 26 da Lei nº 6.830/80, a execução fiscal será extinta sem qualquer ônus para as partes.

Intime-se a exequente para proceder ao cancelamento da averbação da restrição judicial no cadastro do veículo placa OGW2606, de propriedade do executado, incluído às fls. 117/125.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-2ª VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	:	DR. ALAÔR PIACINI
Dir. Secret.	:	ADRIANA SOARES DA COSTA CAPPRA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ALAÔR PIACINI
---------------	---	-------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3551-36.2013.4.01.3502
3551-36.2013.4.01.3502 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO
PROCUR	:	GO00028657 - RENATA BRANQUINHO CARDOSO DA MOTA
EXCDO	:	COLEGIO CARVALHO LTDA
EXCDO	:	MARIA TEREZINHA CARVALHO
ADVOGADO	:	GO00028868 - MARCIN FIATKOSKI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de fls. 198.
Suspenda-se o processo sine die até integral pagamento das parcelas do parcelamento.
Intime-se a executada e após, suspenda-se o feito.
Cumpra-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 9

Disponibilização: 19/01/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Luziânia

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA-1ª VARA - LUZIANIA

Juiz Titular	:	DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
Dir. Secret.	:	FRANCISCO ALMEIDA PINTO RODRIGUES DA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2284-61.2015.4.01.3501
2284-61.2015.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	DANILO JULIO GATTO
ADVOGADO	:	MG00061831 - CLAUDIONOR CORREA NETO
ADVOGADO	:	DF00035535 - FERNANDA SILVA ROCHA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Intime-se a parte autora para comprovar o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa (art. 16 da Lei 9.289/96) (...)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA-1ª VARA - LUZIANIA

Juiz Titular	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
Dir. Secret.	: FRANCISCO ALMEIDA PINTO RODRIGUES DA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1758-65.2013.4.01.3501
1758-65.2013.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: SONIA BEZERRA DE LIMA PEREIRA
ADVOGADO	: DF00015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
ADVOGADO	: MG00103305 - FABIANA BONTEMPO DA CUNHA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: NELSON DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO	: DF00037706 - CLETO PORTELA PEREIRA
ADVOGADO	: SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
ADVOGADO	: SP00166349 - GIZA HELENA COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por estar a autora sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 3296-47.2014.4.01.3501
3296-47.2014.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: ADEMAR MAGALHAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00030473 - FRANCISCO DE SOUZA BRASIL
REU	: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: FIDUCIAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
REU	: ALLAN DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO	: DF00016028 - GERALDO MACHADO JUNIOR
ADVOGADO	: SP00166349 - GIZA HELENA COELHO
ADVOGADO	: GO00026753 - ALLAN DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO	: MG00056915 - MIRIAN CRISTINA DE MORAIS PINTO ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por estar a autora sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 1829-96.2015.4.01.3501
1829-96.2015.4.01.3501 CAUTELAR INOMINADA

REQTE.	: IVANILDE DE JESUS AGUIAR
ADVOGADO	: DF00011424 - NELSON AGUIAR CAYRES
REQDO.	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: RS00001405 - DAL BOSCO ADVOGADOS
ADVOGADO	: DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	: DF00053749 - ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	: DF00052672 - PATRICIA FREYER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do

NCPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por estar a autora sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 2267-25.2015.4.01.3501

2267-25.2015.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	LUIZ CARLOS MOLINA E OUTRO
ADVOGADO	:	DF00034672 - FABIO XIMENES CESAR
ADVOGADO	:	DF00028584 - BRUNO CAETANO AMANCIO COIMBRA
ADVOGADO	:	MS00018428 - JULIO CESAR BARBOSA CARVALHO
REU	:	EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
ADVOGADO	:	SP00166349 - GIZA HELENA COELHO
ADVOGADO	:	DF00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por estar a autora sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 1259-76.2016.4.01.3501

1259-76.2016.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	FERNANDA MARIA GOMES PEREIRA
ADVOGADO	:	DF00011424 - NELSON AGUIAR CAYRES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00016721 - DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO
ADVOGADO	:	DF00035372 - ZAYRA DOS SANTOS DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por estar a autora sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 1392-21.2016.4.01.3501

1392-21.2016.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	MARCO AURELIO BALBINO NORBERTO
ADVOGADO	:	GO00024598 - MARCIA APARECIDA TEIXEIRA
ADVOGADO	:	DF00042433 - ALESSANDRA DA COSTA WARREN
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	RS00001405 - DAL BOSCO ADVOGADOS
ADVOGADO	:	DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	:	DF00052672 - PATRICIA FREYER
ADVOGADO	:	DF00035372 - ZAYRA DOS SANTOS DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por estar a autora sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 2067-81.2016.4.01.3501

2067-81.2016.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	EVANDRO SAMPAIO DE ASSIS
AUTOR	:	EVANDRO SAMPAIO DE ASSIS
LITISAT	:	ANA CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA ASSIS
ADVOGADO	:	DF00024800 - GILTON DE JESUS MEIRELES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por

estar a autora sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 2720-83.2016.4.01.3501

2720-83.2016.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	REJEANE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	DF00011424 - NELSON AGUIAR CAYRES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00023036 - LUDIMILA VIANA BARBOSA
ADVOGADO	:	DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por estar a autora sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 3930-72.2016.4.01.3501

3930-72.2016.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR	:	VICTOR VILA NOVA SILVA
ADVOGADO	:	DF00030531 - KEITTY DE KASSIA GARCIA MOREIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	:	DF00052672 - PATRICIA FREYER
ADVOGADO	:	DF00053499 - ARIELLE PEREIRA DA COSTA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por estar a autora sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)

Numeração única: 3007-17.2014.4.01.3501

3007-17.2014.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARIA DE FATIMA LIMA
ADVOGADO	:	GO00027499 - GILTON DE JESUS MEIRELES
ADVOGADO	:	DF00024800 - GILTON DE JESUS MEIRELES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
ADVOGADO	:	SP00166349 - GIZA HELENA COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC, e determino que no cálculo do valor em cobrança seja vedada a cumulação da comissão de permanência com juros de mora ou taxa de rentabilidade, se houver. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC, ficando suspensa a cobrança por estar a autora sob o pálio da assistência judiciária gratuita, que ora defiro (...)

Numeração única: 1148-63.2014.4.01.3501

1148-63.2014.4.01.3501 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00001640 - SAMIR NACIM FRANCISCO
REU	:	JANICE SOUSA ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) nego provimento aos embargos de declaração (...)

Numeração única: 1406-05.2016.4.01.3501

1406-05.2016.4.01.3501 CAUTELAR INOMINADA

REQTE.	:	CARMEN CANDIDO DE BRITO GUIMARAES
ADVOGADO	:	GO00002668 - JOAO VIEIRA ROSA
REQDO.	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	RJ00133855 - ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) ante à inércia da autora, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 321, parágrafo único do CPC, e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não se estabeleceu a litiscontestação (...)

Juiz Titular	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
Dir. Secret.	: FRANCISCO ALMEIDA PINTO RODRIGUES DA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 720-47.2015.4.01.3501
720-47.2015.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FERNANDO FERREIRA TORRES
ADVOGADO	: GO00024318 - EMANUEL MEDEIROS ALCANTARA FILHO
ADVOGADO	: BA00028497 - CATIA REGINA DE SOUZA BOHNKE
REU	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia, inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 739-53.2015.4.01.3501
739-53.2015.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: AUGUSTO MARCELINO ALVES
ADVOGADO	: DF00027024 - SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO
REU	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia, inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 1127-53.2015.4.01.3501
1127-53.2015.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: PEDRO BARRETO DE MORAIS
ADVOGADO	: DF00028629 - MILDREDY MENDES VIEIRA
ADVOGADO	: DF00029527 - EUZIMAR MACEDO LISBOA
REU	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia, inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 3893-79.2015.4.01.3501

3893-79.2015.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	AUGUSTINHO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO	:	GO00028938 - KATIA DINIZ
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia, inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 172-85.2016.4.01.3501

172-85.2016.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00147641 - GUILHERME RIBAS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia, inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 623-13.2016.4.01.3501

623-13.2016.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTERO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00040824 - WANESSA ALDRIGUES CANDIDO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia, inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de

honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 2161-29.2016.4.01.3501

2161-29.2016.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DF00033755 - DANIEL CAVALCANTI MOISES
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia , inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 2484-34.2016.4.01.3501

2484-34.2016.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NUBIA DAS DORES LEMOS DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO	:	GO00042815 - MARCELO DOS SANTOS PEREIRA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia , inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 929-45.2017.4.01.3501

929-45.2017.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VICENTINA MARIA DE JESUS
ADVOGADO	:	GO00040824 - WANESSA ALDRIGUES CANDIDO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia , inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 2889-36.2017.4.01.3501

2889-36.2017.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GERONILDO RODRIGUES DE MIRANDA
-------	---	--------------------------------

ADVOGADO	:	DF00027024 - SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia , inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 740-33.2018.4.01.3501

740-33.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	:	DF00034125 - JESUS JOSE ALVES FERREIRA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia , inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 1405-49.2018.4.01.3501

1405-49.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO ROMAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	DF00027024 - SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia , inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 1478-21.2018.4.01.3501

1478-21.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELIANE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	:	GO00045152 - FERNANDO MAGNO PEREIRA
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do

ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia, inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 1740-68.2018.4.01.3501

1740-68.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DAGMAR JOSE MEIRELES
ADVOGADO	:	DF00031270 - WANESSA MARQUES SANTOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia, inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 1971-95.2018.4.01.3501

1971-95.2018.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DEBORA ELOARA SILVA LOPES
ADVOGADO	:	MG00118237 - WANDERSON FARIAS DE CAMARGOS
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OUTROS	:	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte autora para manifestação sobre o demonstrativo do débito no prazo de 05 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá manifestar se renuncia ou não ao valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, visando ao recebimento por Requisição de Pagamento de Valores - RPV ou Precatório. Aponto que não é raro ocorrer de no momento da expedição do ofício requisitório o valor exceder o limite de pagamento mediante RPV. Por tal razão, para evitar um indesejado processamento por precatório, precisa o advogado, se assim desejar, manifestar expressamente a renúncia, inclusive para eventual hipótese de atualização modificadora da modalidade de RPV para Precatório. Inexistindo pronunciamento do beneficiário quanto à modalidade de pagamento, no caso de o montante a ser recebido devidamente atualizado exceder ao limite deste Juizado Especial, inferir-se-á que o(a) exequente optou pelo pagamento por Precatório. O art. 19 da Resolução nº 405 de 09/06/2016 do CJF autoriza o advogado a requerer seja destacado da condenação o que lhe cabe por força de honorários contratuais, devendo, contudo, juntar cópia do contrato antes da elaboração do ofício requisitório, sob pena de este ser emitido exclusivamente em nome da parte autora. Os honorários superiores a 30% (trinta por cento) serão submetidos à apreciação judicial (...)

Numeração única: 54-12.2016.4.01.3501

54-12.2016.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	EVANDRO CARLOS DAL BEM
ADVOGADO	:	GO00030241 - FABRICIO DE CARVALHO HONORIO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) dê-se vista à parte autora (...)

Numeração única: 1295-84.2017.4.01.3501

1295-84.2017.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DE LOURDES MATOS SILVA
ADVOGADO	:	GO00033152 - FABIO CORREA RIBEIRO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) comunique-se a parte autora para saque (...)

Numeração única: 1814-59.2017.4.01.3501
1814-59.2017.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VILMA DA COSTA E SILVA BORGES
ADVOGADO	:	DF00051728 - THAMYLE MARIA CAMARA ATTIE
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) comunique-se a parte autora para saque (...)

Numeração única: 2942-17.2017.4.01.3501
2942-17.2017.4.01.3501 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDO EDILSON MACHADO DE ARAUJO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) comunique-se a parte autora para saque (...)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA-1ª VARA - LUZIANIA

Juiz Titular	:	DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
Dir. Secret.	:	FRANCISCO ALMEIDA PINTO RODRIGUES DA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2204-34.2014.4.01.3501
2204-34.2014.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	MAURO DONISETI SILVERIO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO	:	GO00013472 - ADRIANA PERDOMO SALVIANO
ADVOGADO	:	GO00021323 - ROGERIO CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00027826 - DJAN GOULART MORAIS
REU	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abro vista dos presentes autos ao autor para que se manifeste quanto à petição de fl. 144, no prazo de 10 (dez) dias.